



Câmara dos Deputados

**REQUERIMENTO Nº , DE 2010
(do Senhor Moreira Mendes)**

Requer seja reconsiderada a decisão da Mesa, proferida quanto ao requerimento nº 6.015, de 2009, de autoria do do Deputado Capitão Assunção, que deferiu o apensamento do Projeto de Lei 1.010, de 2007, de minha autoria, e seu apensado, Projeto de Lei n. 5.168/09, ao Projeto de Lei nº 3.941, de 2004.

Senhor Presidente,

Requeiro, seja reconsiderada a decisão da Mesa, proferida quanto ao requerimento nº 6.015, de 2009, de autoria do do Deputado Capitão Assunção, que deferiu o apensamento do Projeto de Lei 1.010, de 2007, de minha autoria, e seu apensado, Projeto de Lei n. 5.168/09, ao Projeto de Lei nº 3.941, de 2004, por inexistirem os requisitos constantes do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se a divergência temática entre o Projeto de Lei nº 1.010, de 2009, e o Projeto de Lei nº 3.941, de 2004. Tanto é verdade, que, antes da apensação, o despacho de distribuição desta proposição não mencionava a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania quanto ao mérito e que, portanto, dispensava o pronunciamento do Plenário sobre sua matéria. O exame da matéria constante do PL 3.941, de 2004, pela CCJC e pelo Plenário só se verificou necessário após a decisão de apensamento das proposições acima aventadas, o que reforça sua divergência temática com a primeira proposição.

Neste sentido, reitero meu requerimento no sentido de que seja reconsiderada a decisão da Mesa quanto ao requerimento nº 6.015, de 2009, promovendo a desapensação dos Projetos acima aventados.

Sala das Sessões, em de março de 2010.

Deputado MOREIRA MENDES



Câmara dos Deputados

PPS/RO